



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

PROCESSO SELETIVO N° 18/2025
EDITAL N° 05/2025 - SMCAHM
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO do Edital 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social, Habitação e Melhor Idade, em consonância com o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e das leis nº 2.491, de 20 de agosto de 2025 e Lei nº 2.496, de 17 de setembro de 2025, visando a contratação de Assistente Social, Artesão e Monitor de Oficinas, por prazo determinado, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 45, de 23 de outubro de 2025.

1.2 – Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 – O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Boletim Oficial Municipal da Prefeitura Municipal e no site do município, bem como os demais atos e decisões inerentes ao mesmo.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de prova escrita e prova de títulos.

1.5 – O prazo da contratação será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser rescindido se não houver mais necessidade, ou renovado pelo mesmo período se houver necessidade dos serviços.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS

2.1 – As atribuições dos cargos a serem contratados, suas condições de trabalho e requisitos para a investidura estão dispostas no ANEXO I deste edital.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas serão ofertadas em número até o limite indicado na tabela abaixo:

Travessa 20 de Março, 001 – Fone/Fax (55) 3333 9115 –
CEP 98.735-000 – Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - e-mail: gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
assistencia@coronelbarros.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Função	Quantidade	Carga Horária	Escolaridade/Requisitos Exigidos	Remuneração Mensal
ASSISTENTE SOCIAL	01	20 h/s*	Ensino Superior em Serviço Social com registro no Conselho de Classe	R\$ 3.594,30
ARTESÃO	01	20 H/S	Ensino Fundamental completo e carteirinha de Artesão	R\$ 1.800,00
MONITOR DE OFICINAS	01	30 h/s	Ensino Médio Completo	R\$ 2.700,00

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão recebidas no setor administrativo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social, Habitação e Melhor Idade, situado na Rua Alfredo Steglich Sobrinho, n.º 346, no período **de 03 de novembro a 10 de novembro de 2025**, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min no período da manhã e a tarde no horário compreendido das 13h30min às 17h30min, exceto no dia 07/11/2025 onde o horário será das 13h30min às 17h30min.

4.2 – Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácito a aceitação da presente instrução e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 – As inscrições serão gratuitas.

5 – CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 - Para se inscrever o candidato deverá apresentar, pessoalmente ou através de procurador legal e regularmente constituído, com registro em cartório os seguintes documentos:

5.2 – Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social, Habitação e Melhor Idade, devidamente preenchida e assinada.

5.3 - Cópia do documento de identidade civil ou equivalente;

5.4 - Declaração de autenticidade de tais documentos, devidamente datada e assinada, disponível no ato da inscrição;

5.5 - A não apresentação das cópias dos documentos solicitados no item 5.3, implicará na não homologação da inscrição;

5.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácito a aceitação da presente instrução e normas estabelecidas neste Edital.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Travessa 20 de Março, 001 – Fone/Fax (55) 3333 9115 –
CEP 98.735-000 – Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - e-mail: gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
assistencia@coronelbarros.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

6.1 - A homologação das inscrições será através de edital de homologação publicado no mural da Prefeitura Municipal e no site do município, no dia 11 de novembro de 2025 até as 16 horas, contendo a relação nominal dos candidatos.

6.2 - O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso, exclusivamente através do correio eletrônico assistencia@coronelbarros.rs.gov.br, no dia 12 de novembro de 2025, contendo:

a) Nome Completo

b) Objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

6.3 - Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no subitem 5.2, alíneas “a e b”.

6.4 - No dia 13 de novembro de 2025 a comissão apreciará os recursos interpostos e publicará edital divulgando o resultado, que será publicado até o final do dia 13 de novembro de 2025, contendo ainda a listagem definitiva dos candidatos aptos a realizarem a prova.

7 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1 - Realização de prova objetiva presencial será realizada no dia 17 de novembro de 2025, com início às 08h30min e término às 11h30min, no Centro de Convivência.

7.2 - A pontuação da prova escrita obedecerá os critérios abaixo relacionados:

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Prova escrita contendo 20 questões de conhecimento específico e legislação, valendo 3 pontos cada questão	60 pontos
Prova de Títulos: Curso de Pós Graduação na área de Assistencia Social (6 pontos, limitado a 3 cursos) Cursos na área de Assistencia Social, com carga horária mínima de 40 horas (0,5 ponto por curso, limitados a 4 cursos)	20 pontos

CARGO DE ARTESÃO

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Prova escrita contendo 20 questões de conhecimento específico e legislação, valendo 3 pontos cada questão.	60 pontos

Travessa 20 de Março, 001 – Fone/Fax (55) 3333 9115 –
CEP 98.735-000 – Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - e-mail: gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
assistencia@coronelbarros.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

CARGO DE MONITOR DE OFICINAS

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Prova escrita contendo 20 questões de conhecimento específico e legislação, valendo 3 pontos cada questão.	60 pontos

7.3 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 30 pontos da prova escrita.

7.4 - A prova deverá ser entregue juntamente com o gabarito, permitindo que o mesmo seja copiado para folha rascunho que será entregue juntamente com a prova.

7.5 - Material permitido: lápis, caneta azul ou preta com tubo transparente e borracha.

7.6 - O gabarito deverá ser preenchido obrigatoriamente com caneta esferográfica nas cores azul ou preta, não serão permitidas rasuras.

7.7 - Não será permitido uso de calculadora ou celular durante a prova.

7.8 - O edital com o gabarito provisório da prova escrita será divulgado durante à tarde do dia 17 de novembro de 2025.

8 - DA PROVA DE TÍTULOS:

8.1 - Os candidatos com inscrições homologadas poderão fazer apresentação dos títulos devidamente autenticados no dia 17 de novembro de 2025, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social, Habitação e Melhor Idade, situado na Rua Alfredo Steglich Sobrinho, n.º 346.

8.2 - A Comissão realizará a análise das titulações apresentadas entre os dias 18 e 19 de novembro de 2025.

8.3 - O edital contendo a pontuação provisória de títulos será divulgado durante à tarde do dia 19 de novembro de 2025.

9 - DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS:

9.1 - Os pedidos de recurso em relação ao resultado da prova de títulos e gabarito ou/e formulação de questões poderão ser realizados no dia 20 de novembro, exclusivamente através do correio eletrônico assistenciasocial@coronelbarros.rs.gov.br. Na manhã do dia 18 de novembro de 2025 em horário compreendido entre às 8h30min e 11h30min, os candidatos interessados poderão fazer vistas ao modelo de prova, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social, Habitação e Melhor Idade, situado na Rua Alfredo Steglich Sobrinho, n.º 346.

Travessa 20 de Março, 001 – Fone/Fax (55) 3333 9115 –
CEP 98.735-000 – Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - e-mail: gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
assistencia@coronelbarros.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Município de Coronel Barros**

9.2 - O pedido de recurso deverá conter:

- a) Nome completo
- b) Objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivam.

9.3 - Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no subitem 8.2, alíneas “a e b”.

9.4 - Os resultados dos recursos e o gabarito definitivo e a divulgação dos aprovados serão publicados no dia 24 de novembro de 2025 no site do Município de Coronel Barros.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

10.1 - A classificação provisória será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes aprovados na prova escrita, acrescida da pontuação obtida na prova de títulos.

10.2 - O desempate entre os candidatos que obtiverem a mesma média final processar-se-á de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- a - Maior número de acertos na prova de questões de conhecimentos específicos;
- b - Maior Número de acertos na prova de legislação;
- c - Maior pontuação adquirida da prova de títulos, para cargos que possua prova de títulos.

10.3 - Os pedidos de recurso em relação a classificação provisória poderão ser realizadas no dia 25 de novembro de 2025, exclusivamente através do correio eletrônico
assistenciasocial@coronelbarros.rs.gov.br.

10.4 - Os resultados dos recursos interpostos para classificação provisória serão divulgados no dia 26 de novembro de 2025 no site do Município de Coronel Barros. Ainda persistindo empate entre os candidatos, haverá realização de sorteio público no dia 28 de novembro de 2025, de forma presencial na Secretaria de Cidadania, Assistência Social, Habitação e Melhor Idade (situado na Rua Alfredo Steglich Sobrinho, n.º 346), ás 08 horas.

11 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

11.1 - Obedecidos os prazos e critérios estabelecidos por este processo seletivo, a comissão encaminhará o resultado final para homologação do Prefeito Municipal.

11.2 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

12 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

12.1 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Travessa 20 de Março, 001 – Fone/Fax (55) 3333 9115 –
CEP 98.735-000 – Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - e-mail: gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
assistencia@coronelbarros.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Coronel Barros

12.2 - O candidato convocado deverá comprovar, no ato da contratação, idade mínima de 18 anos, diploma de conclusão de curso, carteirinha de artesão e as demais requisitos para investidura de cargo, previstos neste edital.

12.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação no processo seletivo.

12.4 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observando a ordem classificatória, exceto se o candidato estiver em período de prorrogação.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não será fornecido documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do edital de resultado final.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de novembro de 2025.

BRÁULIO SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

Travessa 20 de Março, 001 – Fone/Fax (55) 3333 9115 –
CEP 98.735-000 – Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - e-mail: gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
assistencia@coronelbarros.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Município de Coronel Barros

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Assistente Social

ATRIBUIÇÕES:

Síntese das Atribuições: planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.

Exemplo de Atribuições: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc, fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamentos habitacionais nas comunidades; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: Período normal de trabalho de 20 horas semanais

b) Outras: Serviço externo; contato com o público

Requisitos para investidura:

a) Idade: Mínima 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Superior Completo

c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão de Assistente Social.

d) Os encargos decorrentes para o registro serão de responsabilidade do servidor.

Recrutamento: Seleção pública.

Travessa 20 de Março, 001 – Fone/Fax (55) 3333 9115 –
CEP 98.735-000 – Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - e-mail: gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
assistencia@coronelbarros.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Coronel Barros

CARGO: Artesão

ATRIBUIÇÕES: Planejamento e a execução de oficinas de artesanato junto aos grupos atendidos pela política de Assistência Social, promovendo o desenvolvimento de habilidades manuais, criatividade, socialização e geração de autonomia.

Síntese das Atribuições Preparação e fiação de fibras têxteis; Tecelagem; arte de estampar; fabrico de tapetes; tapeçarias; confecção de vestuários por medida; fabrico de acessórios de vestuário; confecção de calçados de pano; confecção de artigos têxteis para o lar; confecção de bonecos de pano; confecção de bordados; colchoaria; pintura em cerâmica; cestaria; cordoaria; arte de marinharia e outros objetos de corda; arte de trabalhar flores secas; fabrico de flores artificiais; arte de trabalhar papel; arte de trabalhar o vidro; arte de trabalhar o gesso; fabrico de adereços e enfeites de festa; arte de trabalhar materiais sintéticos; fotografia; trabalhos manuais com linha e tinta.

Condições de trabalho:

a) Carga Horária: 20 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Fundamental completo e possuir carteirinha de Artesão.

Recrutamento: Seleção pública.

Travessa 20 de Março, 001 – Fone/Fax (55) 3333 9115 –
CEP 98.735-000 – Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - e-mail: gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
assistencia@coronelbarros.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Coronel Barros

CARGO: Monitora de Oficinas

ATRIBUIÇÕES: Desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, artísticas e de fortalecimento de vínculos com os diferentes públicos atendidos pela política de Assistência Social, em especial nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, mulheres e idosos.

Síntese das Atribuições: Auxiliar o coordenador ou profissional responsável na elaboração de planos de aula e cronogramas das oficinas. Organizar e preparar os materiais e equipamentos necessários para a realização das atividades. Garantir que o espaço da oficina esteja limpo, organizado e seguro antes e depois das atividades. Acolher e orientar os participantes, prestando informações e sanando dúvidas. Auxiliar na condução das atividades, demonstrando técnicas, auxiliando na execução de tarefas e incentivando a participação. Acompanhar o desenvolvimento de cada participante, oferecendo suporte individualizado quando necessário. Mediar conflitos e promover um ambiente de respeito e colaboração entre os participantes. Colaborar na coleta de dados e na avaliação do desempenho dos participantes e da oficina.

Registrar a frequência dos participantes e as ocorrências relevantes. Elaborar relatórios simples sobre o andamento das atividades, dificuldades encontradas e resultados alcançados. Zelar pela conservação e bom uso dos materiais, ferramentas e equipamentos da oficina. Comunicar ao superior imediato a necessidade de reposição de materiais ou reparo de equipamentos. Garantir a segurança dos participantes, identificando e comunicando riscos potenciais no ambiente da oficina.

Condições de trabalho:

a) Carga Horária: 30 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Recrutamento: Seleção pública.

Travessa 20 de Março, 001 – Fone/Fax (55) 3333 9115 –
CEP 98.735-000 – Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - e-mail: gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
assistencia@coronelbarros.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Município de Coronel Barros

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);

Ética e atribuições do assistente social (Lei nº 8.662/1993 e Código de Ética);

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

Lei Orgânica do Município de Coronel Barros

CARGO: ARTESÃO

Técnicas básicas de artesanato: pintura, bordado, crochê, costura, reciclagem, trabalhos com papel e tecido;

Legislação básica: LOAS e SUAS (noções gerais).

Lei Orgânica do Município de Coronel Barros

CARGO: MONITOR DE OFICÍNAS

Noções de planejamento e execução de atividades socioeducativas;

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

Lei Orgânica do Município de Coronel Barros

Legislação básica da Assistência Social: LOAS e SUAS (noções gerais).

Travessa 20 de Março, 001 – Fone/Fax (55) 3333 9115 –
CEP 98.735-000 – Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - e-mail: gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
assistencia@coronelbarros.rs.gov.br